



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP UFPE/2020

**EDITAL SIMPLIFICADO PROGRAD RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA nº 19 /2021 –
Seleção de residentes bolsistas e voluntários**

A Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em consonância com o Edital da Capes nº 01/2020 do Programa Residência Pedagógica e Portaria CAPES nº 259/2019, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, considerando a necessidade de complementação das vagas ociosas para completar o quadro mínimo de selecionados para o curso Educação Física- Recife, Letras – Espanhol – Recife, Filosofia -Recife, torna pública aos interessados (as) a seleção de estudantes que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciatura da UFPE das áreas dos subprojetos vinculados ao Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFPE. Essa seleção segue o cronograma de atividades disponibilizado pela Capes de outubro de 2021 e tem caráter de urgência.

1 DOS OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Os objetivos e demais aspectos do Programa Residência Pedagógica estão contidos no Edital da Capes nº 01/2020, disponível na página <https://capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>

1.2 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores;

1.3 São objetivos do Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFPE:

I - Desenvolver o projeto com articulações entre diversos cursos de licenciatura da UFPE com as redes públicas de ensino, de maneira a valorizar ações e reflexões dos vários agentes envolvidos no projeto institucional: docentes orientadores, residentes, preceptores, gestores da UFPE e das escolas-campo;

II - Fomentar uma imersão planejada e sistemática dos(as) residentes nas escolas-campo de maneira a incentivá-los(as) a terem atuação reflexiva e participativa, fundamentadas em referenciais teórico-metodológicos de pesquisa na área de formação de professores;

III - Promover uma cultura de formação e valorização do professor pautada na articulação processual entre teoria e prática, na qual os residentes e preceptores possam refletir e avaliar as

práticas docentes na escola e suas relações com formação inicial e continuada de professores na sua área específica de docência;

IV- Discutir de maneira crítica e analítica os diversos princípios e fundamentos de documentos orientadores como parâmetros curriculares do Estado de Pernambuco e a BNCC;

V - Problematizar no escopo dos documentos curriculares os aspectos dos conhecimentos pedagógicos do conteúdo curricular e das ações pedagógicas que permitem transformar os objetos de estudo em objetos de ensino e de aprendizagem;

VI - Aprofundar a reflexão sobre a formação docente, sobretudo no âmbito das experiências do Projeto articulado a princípios do Estágio curricular, no sentido de colaborar no processo de constituição da própria profissão, valorizando a carreira docente;

VII - Favorecer ações de intercâmbio entre diferentes subprojetos do Projeto Institucional;

VIII - Incentivar os licenciandos a criarem estratégias de trabalho junto com seus pares, no que diz respeito ao planejamento das atividades, elaboração dos planos de ensino e de aulas, avaliação do trabalho pedagógico e da aprendizagem;

IX- Incentivar a criação de materiais didáticos que estimulem práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

X - Organizar sistematizações escritas sobre as práticas vivenciadas no âmbito do projeto institucional para que sejam socializadas por meio de publicações científicas, bem como que sejam subsídios para incrementar os estágios curriculares dos cursos de licenciatura;

XI - Valorizar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que estimulem a curiosidade científica, a capacidade para formular questionamentos e a articulação de conhecimentos na resolução de situações problemas;

XII- Estimular os licenciandos elaborar materiais adequados a estudantes com necessidades especiais no sentido de que compreendam e auxiliem os seus processos de construção de conhecimentos nas diferentes áreas;

XIII - Incentivar a incorporação de comportamento profissional atento à diversidade dos alunos, a avaliação da aprendizagem, o planejamento do ensino e as escolhas didáticas e metodológicas, repercutindo numa reflexão ética da docência;

XIV - Estimular os licenciandos a conhecer as concepções que apoiam o projeto político pedagógico das escolas para que as ações desenvolvidas se integrem e orientem as práticas educativas propostas;

XV - Promover ações que oportunizem aos participantes articular na prática pedagógica os conhecimentos construídos em grupos de estudos e publicados em eventos.

1.4 A UFPE reconhecerá a carga horária das atividades realizadas pelo discente no Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica para aproveitamento de créditos no curso.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura da UFPE, por meio do desenvolvimento de ações que promovam a imersão dos licenciandos(as) em contextos escolares das redes públicas de ensino, ancoradas em metodologias inovadoras, críticas e

inclusivas que proporcionem aos residentes e preceptores o pensar e o agir sobre as práticas de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nas escolas-campo, contribuindo para a discussão dos estágios supervisionados enquanto componente curricular.

2.1 O termo *residente* significa o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período e que tenha sido aprovado nesse processo seletivo;

2.2 O termo *preceptor* significa o(a) professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo e que tenha sido aprovado em processo seletivo;

2.3. O termo *Docente Orientador* é utilizado para designar o docente da UFPE responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

O Projeto Intitucional do Programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As atividades deverão ser constituídas de períodos formativos que passem pela ambientação, observação semi-estruturadas e regência.

2.4 Nas atividades de *ambientação* os(as) residentes deverão vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.5 Nas atividades de *observação semi-estruturada*, os(as) residentes deverão realizar observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.6 Nas atividades de *Regência* os(as) residentes deverão elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

2.7 Os módulos de 138 horas que compõem cada subprojeto constituinte do Programa do Residência pedagógica da UFPE deverão contemplar as seguintes atividades:

I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do(a) residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - 12 horas de elaboração de planos de aula;

III- 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) à bolsa de residência pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram os subprojetos do projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado (**possuir matrícula curricular ativa**) em curso de

licenciatura da UFPE na área do subprojeto em que se inscreve;

3.2 Ser avaliado e aprovado em processo seletivo desse edital;

3.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.4 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

3.5 Firmar, caso aprovado nesse edital, termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

3.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFPE;

3.7 O(a) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFPE ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.8 Os beneficiários da modalidade de bolsa de residente não poderão receber por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em área diferente. Caso tenha participado do Pibid não há restrição de participação para esse edital.

3.9 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.10 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

3.11 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

3.12 É vedado o recebimento de bolsas pelos residentes quando:

I- for identificado débito de qualquer natureza pela Capes;

II- as atividades do projeto estiverem suspensas;

III- afastamento por um período superior a 14 dias;

IV -Ja estiver recebendo bolsa ou auxílio da capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e a pesquisa;

3.13. Não se aplica ao inciso 4, o recebimento de auxílio ou bolsa de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, como bolsas de permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil(PNAES), bolsa família, dentre outras.

Parágrafo único: A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO RESIDENCIA PEDAGÓGICA

O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFPE possui 3 vagas para residente bolsista, 5 vagas para residente voluntário e 4 vagas para Cadastro Reserva (CR),

distribuídas na tabela seguinte :

Curso/ Campus	Docentes orientadores/ núcleos	Bolsista	Volunt ário	CR	Email para inscrição
Educação Física /Recife	Tereza França	2	4	4	rpeducacaofisicaufpe2020@gmail.com
Letras Espanhol/ Recife	Fabiele Stockmans de Nardi Sottili/ Cristina Corrale	-	1	--	residencia.ufpe.espanhol.recife@gmail.com
Filosofia	Junot Matos	1	-	-	junotcmatos@gmail.com
Total de Vagas		3	5	4	

5 DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO(A) LICENCIANDO(A) NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO RESIDENCIA PEDAGÓGICA UFPE 2020

- 5.1 Realizar estudos relacionados às orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias à consecução das ações previstas e dos resultados pretendidos pelo núcleo do subprojeto do Residência Pedagógica ao qual estiver vinculado;
- 5.2. Socializar e divulgar, junto à equipe do programa, textos, metodologias, recursos, materiais que fortaleçam as ações do núcleo no âmbito de práticas inovadoras;
- 5.3. Desenvolver junto à escola campo de atuação, atividades sintonizadas e colaborativas com o seu Projeto Político Pedagógico Institucional, considerando suas condições diagnósticas, dentre as quais a sua realidade conjuntural, as dificuldades docentes e discentes;
- 5.4. Elaborar registros sistemáticos de experiências como diários de campo, relatórios ou outros formatos estabelecidos junto ao(à) docente orientador(a) do núcleo do Projeto Institucional da Residência Pedagógica;
- 5.5. Apresentar formalmente relatórios semestrais, conforme demandas do Projeto Institucional da Residência Pedagógica;
- 5.6 Divulgar pesquisas e conhecimentos adquiridos no Projeto Institucional da Residência Pedagógica em eventos científicos, atividades de extensão, congressos, seminários e publicações da área;
- 5.7 Manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados junto à instância estabelecida pelo(a) docente orientador(a) do curso/núcleo ao qual está vinculado;
- 5.8 Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre letivo, cópia do comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

5.9 Informar imediatamente um eventual trancamento de matrícula ou outra situação que possa gerar uma suspensão temporária ou o cancelamento da bolsa ao preceptor, ao docente orientador e ao coordenador institucional;

5.10 Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho apresentado pelo(a) docente orientador(a);

5.11 Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFPE no projeto e a devolver a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;

5.12 Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesse edital atuando na Ambientação, Observação e Regência;

5.13 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

As modalidades de bolsas encontram-se discriminadas na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional da Residência Pedagógica. Ver no link: https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1 deste edital);

II- Declaração de disponibilidade (Anexo 2 deste edital);

III- Cópia de carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

IV- Cópia de CPF;

V - Histórico escolar (emitido pelo Sig@). Obs o discente deve estar devidamente matriculado no semestre vigente;

VI - Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica devidamente preenchido (Disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. Ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF).

7.2 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados em formato pdf e enviados para os respectivos e-mail de acordo com a área que irá concorrer, no momento da inscrição. No assunto do e-mail deve constar a identificação “INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE”

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um curso.

8 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Devido às medidas de proteção em relação a pandemia COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante **o envio de email** e dos documentos solicitados em anexo para o(a) Docente Orientador(a) do curso ao qual está se candidatando, conforme apresentado no quadro das vagas.

8.1 As inscrições para participar do processo seletivo para preenchimento das vagas de bolsistas, voluntários e cadastro reserva ocorrerão no período de 22/10/2021 (sexta-feira) a 23/10/2021 (sábado);

8.2 As inscrições serão realizadas por e-mail, diretamente com o(a) docente orientador(a) do respectivo curso, conforme informações do item 4 deste edital. Lembrar de colocar no assunto do e-mail a identificação “INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE”

8.3 Não será permitida a inscrição de um(a) mesmo estudante em mais de um curso;

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo compreenderá de análise de documentos listados no item 7.1

9.2 Fica a critério do(a) docente orientador(a) ou da comissão de seleção estabelecida por ele(a) a utilização de formulários online com perguntas e respostas ou outros instrumentos de avaliação online dos(as) candidatos(as).

9.3 A seleção será realizada pelo(a) docente orientador(a) no dia 25/10/2021 (segunda-feira) durante turno da manhã;

9.4 A publicação do resultado final da seleção será divulgada pelo site da Prograd no dia 25/10/2021 (segunda-feira) até o fim do dia no endereço (<https://www.ufpe.br/proacad/residencia-pedagogica>).

10. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA:

Cada residente (estudante bolsista) receberá uma bolsa mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos

reais) por um período de 6 meses a ser iniciado em 25/10/2021 (data prevista), com pagamento após um mes de início.

11. DOS ENCAMINHAMENTOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS:

11.1 O(a) docente orientador(a) de cada curso apresentados no quadro do item 4 deste edital, entregará a documentação relativa ao processo seletivo para a coordenação institucional do Residência Pedagógica – UFPE até as 15h do dia 25/10/2021 (segunda-feira) para publicação do resultado final da seleção na página do Residência Pedagógica UFPE (<https://www.ufpe.br/proacad/residencia-pedagogica>);

11.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) receberão notificação por e-mail dos(as) respectivos(as) docentes orientadores(as) com cronograma de discussões remotas sobre o plano de atividades, informações sobre a formalização do cadastro dos bolsistas no SCBA e envio do Termo de Compromisso do bolsista Residência Pedagógica assinado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A suspensão temporária da bolsa ou o seu cancelamento obedecerá às disposições da Capes;

12.2 Em caso da necessidade de substituição de bolsistas serão chamados os candidatos aprovados para a modalidade voluntário, respeitando-se a ordem de classificação;

12.3 Em caso de não haver mais candidatos aprovados, o(a) docente orientador(a) de cada núcleo do subprojeto deverá realizar nova seleção, obedecendo aos critérios do Edital da Capes nº 1/2020 do Programa da Residência Pedagógica.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação institucional do Residência Pedagógica – UFPE.

13. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital de seleção de residentes/preceptor	22/10/2021
Período de inscrição	22/10/2021 a 23/10/2021
Período de realização da seleção	25/10/2021 no turno da manhã
Divulgação do resultado final	18h do dia 25/10/2021
Registro na plataforma do Projeto Institucional do RP UFPE	Até 25/10/2021
Início das atividades do(s) residente(s) no RP UFPE	25/10/2021

Recife, 22 de outubro de 2021.
Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação UFPE